

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/18567

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 e portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023/SES/MT, processo administrativo (SIGADOC) n.º SES-PRO-2022/18567, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ALTERMED MED. E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
ENDEREÇO:	Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC – CEP: 89.163-554
REPRESENTANTE:	MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF:	015.886.939-70
RG:	3.242.195 SSP/SC
CONTATO (FONE):	(47) 3520-9000
E-MAIL:	licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “*registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos clínicos lista 02, para atender a demanda das unidades especializadas: CIAPS Adauto Botelho/SES, MT-Hemocentro/SES, CEOPE/SES e CERMAC/SES*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALTERMED MED. E MATERIAS HOSPITALARES LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	GLICOSE, 25% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMPOLA	450	0,56	252,00
34	METFORMINA, 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7.200	0,14	1.008,00
43	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, 20 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	600	0,22	132,00
60	OMEPRAZOL, 20 MG	HIPOLABOR	CAPSULA	15.360	0,06	921,60
64	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.100	0,10	610,00
74	PROPRANOLOL, 40 MG	OSÓRIO DE MORAES	COMPRIMIDO	8.020	0,04	320,80
82	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7.160	0,21	1.503,60
88	SULFATO FERROSO, 40 MG	SOOLIS	COMPRIMIDO	6.000	0,04	240,00
96	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	600	0,20	120,00
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 5.108,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.108,00** (cinco mil, cento e oito reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos gerenciados conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5.10 A Adesão Carona a ARP em referência é permitida, haja vista que os itens da licitação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões podem ser objetivamente definidos. Ademais, tem-se que os medicamentos dispostos neste Termo de Referência são demasiadamente utilizados nos hospitais integrantes da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES. Dessa forma, considerando os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que outros hospitais do Estado de Mato Grosso poderão adquirir um produto já aceito pela Administração Pública. Esse fator colaborará significativamente para a segurança na aquisição e atendimento da demanda do órgão/entidade interessada na adesão.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- f) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- g) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- h) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.5 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, que posteriormente passará a ser CONTRATADA.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

7.8 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153
Dados: 2023.08.02
09:47:15 -04'00'

MAICON
CORDOVA

PEREIRA:0158
8693970

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2023.07.27 07:54:06 -03'00'

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.08.02
09:47:42 -04'00'

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2023.

MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
70

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2023.07.27 07:52:26
-03'00'

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MAT. E MED. HOSP. LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0448-2023/FUNDED ref. ao processo nº SECEL-PRO-2023/02067.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO -FUNDED -CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA- CNPJ nº 03.238.862/0001-45

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA ESPORTIVOS, COPA INDEPENDÊNCIA, COPA ALDENOR DE FUTSAL, CHEVECROSS, VOLEIBOL, CICLISMO, ATLETISMO E CAVALGADA.

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 8026- **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15000000 - **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - **NOTA EMPENHO:** 23601.0001.23.000123-4 (Data do Empenho: 27/04/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda 10/2023 Deputado Dr. Eugênio.

VALOR TOTAL: R\$ 204.989,66 (duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

FISCAL: Fernando Lauro de Góis- Matrícula Nº 250634.

VIGÊNCIA: 03/08/2023 à 11/04/2024.

ASSINAM: JEFFERSON CARVALHO NEVES - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeito Municipal de Vila Rica.

PORTARIA Nº 218/GAB/SECEL/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso de suas

atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela lei 10.052/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL/MT, referente ao Exercício 2022/2023, nos termos do Decreto nº 1.303, de 03 de março de 2022.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	PONTUAÇÃO
256774	VANESSA DURANTE LOPES	2022/2023	23/06/2022 a 22/06/2023	94,39

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	PONTUAÇÃO
59196	ANTÔNIO HÉLIO CAPISTRANO DA SILVA	2022/2023	01/07/2022 a 30/06/2023	91,06

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2023.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT (original assinado)*

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023/SES/MT**
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/18567
PREGÃO: Nº 049/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos clínicos lista 02, para atender a demanda das unidades especializadas: CIAPS Adauto Botelho/SES, MT-Hemocentro/SES, CEOPE/SES e CERMAC/SES".

EMPRESA: ALTERMED MED. E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-554

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70 **RG:** 3.242.195 SSP/SC

E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

EMPRESA: C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, QD. 41, LOTE 11, JD. LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.915-025

REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF: 990.606.393-91 **RG:** 12602011999-5 SEJSPC-MA

E-MAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD.29-A, LT.06, VILA BRASÍLIA - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP 74.911-360

REPRESENTANTE: ARIANA LANUSSE NETTO LEÃO MARQUES

CPF: 003.482.451-06 **RG:** 4257325 SSP/GO

E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: CLM FARMA COMÉRCIO E DIST. DE MED. LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, Nº390, SALA COMERCIAL, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS - CEP: 99.700-384

REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA

CPF: 997.159.020-49 **RG:** 6073208792SSP/RS

E-MAIL: clmfarma.med@gmail.com

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 KM 131, 131 CAMBURIU - SC - CEP: 88.349-175

REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 143.179.058-33 **RG:** 25.042.642-0 SSP/SP

E-MAIL: adriano@conquistamedicamentos.com.br / conquistamedicamentos@gmail.com

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.914-550

REPRESENTANTE: FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA

CPF: 013.040.786-04 **RG:** MG-11.614.894

E-MAIL: distrimix@distrimixmg.com.br

EMPRESA: FASTMED COMÉRCIO DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

ENDEREÇO: AV. ROBERT KOCH Nº 1440 - ARAGARCA - LONDRINA - PR CEP:86037-010

REPRESENTANTE: YAGO BIENIEK MENDES

CPF: 142.279.469-56 **RG:** 13555937-7

E-MAIL: empenhos@modelocit.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 12.889.035/0001-02**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS - CEP 99.706-250**REPRESENTANTE:** SEDINEI STIEVENS**CPF:** 004.421.050-70 **RG:** 1089436834 SJS/RS**E-MAIL:** inovamed@inovamedhospitalar.com**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 94.389.400/0001-84**ENDEREÇO:** BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000**REPRESENTANTE:** AUGUSTO HENRIQUE WEIS**CPF:** 036.915.060-03 **RG:** 8104848109**E-MAIL:** licita8@mcwdistribuidora.com.br**EMPRESA:** MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 09.034.672/0001-92**ENDEREÇO:** Rua 13, Qd. 12, Lote 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.985-144**REPRESENTANTE:** TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ**CPF:** 036.323.111-02 **RG:** 04566769651**E-MAIL:** licitacao3@maevhospitalar.com.br**EMPRESA:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 34.223.536/0001-98**ENDEREÇO:** RODOVIA PR 317, Nº 6752, BARRACÃO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR - CEP: 87035-510**REPRESENTANTE:** CARLA EVA PRICHOA**CPF:** 997.159.020-49 **RG:** 6073208792**E-MAIL:** licitacao@litesaude.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, 160MG/ML+60MG/ML FRASCO C/ 130ML	AIRELA	FRASCO	300	INOVAMED	6,24	1.872,00
02	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI-NACIONAL	COMPRIMIDO	2.620	DISTRIMIX	0,06	157,20
03	FUROSEMIDA, 10 MG/ML - 2ML	SANTISA	AMPOLA	520	MAÊVE PRODUTOS	1,49	774,80
05	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	COMP.	5.000	C.A. HOSPITALAR	0,05	250,00
07	GLICOSE, 25% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMPOLA	450	ALTERMED	0,56	252,00
08	GLICOSE, 50% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMPOLA	650	CLM FARMA	0,59	383,50
09	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOL. INJETÁVEL, 10MG/ML (10%) AMPOLA 10ML	ISOFARMA	FRAS.	410	C.A. HOSPITALAR	2,08	852,80
12	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, 5% BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	JP	FRA	800	LICITE SAUDE	5,47	4.376,00
13	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, 5% BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	JP	FRA	450	LICITE SAUDE	4,39	1.975,50
14	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	220	LICITE SAUDE	6,50	1.430,00
15	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	140	LICITE SAUDE	16,50	2.310,00
16	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	COMPRIMIDO	8.020	INOVAMED	0,02	160,40

17	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML FRASCO COM 100ML	IMEC	FRASCO	1.200	CLM FARMA	2,49	2.988,00
18	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P. INJETÁVEL 20 ML	TEUTO	FRASCO	1.200	INOVAMED	5,92	7.104,00
19	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	8.500	CLM FARMA	0,19	1.615,00
22	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI-NACIONAL	FRASCO	100	DISTRIMIX	1,20	120,00
24	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	VITAMEDIC	COMP	4.000	CONQUISTA	0,34	1.360,00
25	LACTULOSE, 667 MG/ML	SANTISA	XAROPE	1.200	CONQUISTA	5,37	6.444,00
26	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	E.M.S.	COMP	1.800	MCW PRODUTOS	0,89	1.602,00
27	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	1.600	INOVAMED	0,17	272,00
29	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG, ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	CIMED	FRASCO	700	INOVAMED	3,52	2.464,00
30	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	10.050	LICITE SAUDE	0,06	603,00
31	MANITOL 20%, 250MG/ML FRASCO OU BOLSA	JP	FRA	100	LICITE SAUDE	8,00	800,00
32	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	BELFAR	COMP.	600	C.A. HOSPITALAR	0,32	192,00
34	METFORMINA, 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7.200	ALTERMED	0,14	1.008,00
36	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	HIPALABOR	COMPRIMIDO	1.000	CLM FARMA	0,11	110,00
37	METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML FRASCO COM 10ML	MEDQUIMICA - NACIONAL	FRASCO	200	DISTRIMIX	2,00	400,00
39	METOPROLOL, 1MG/ML AMPOLA 5ML	HALEX	AMP	100	CONQUISTA	19,17	1.917,00
40	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, G, BISNAGA 50G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	PRATI DONADUZZI	BISG	240	MCW PRODUTOS	7,53	1.807,20
41	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI-NACIONAL	COMPRIMIDO	2.000	DISTRIMIX	0,20	400,00
43	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, 20 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	600	ALTERMED	0,22	132,00
44	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRATO: 10MG	CRISTALIA	COMP	400	FASTMED COMÉRCIO	0,70	280,00
45	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	250	INOVAMED	2,34	585,00
46	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,4MG/ML AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	110	LICITE SAUDE	5,31	584,10
47	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	2.200	LICITE SAUDE	4,19	9.218,00
50	NIFEDIPINO, 20 MG RETARD	MEDQUIMICA	COMP.	1.620	C.A. HOSPITALAR	0,18	291,60
51	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	CIMED	COMPRIMIDO	2.700	INOVAMED	0,10	270,00
56	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, FRASCO, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100	FASTMED COMÉRCIO	18,33	1.833,00

57	NOREPINEFRINA (BITARTARATO), 2MG/ML AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	210	INOVAMED	2,85	598,50
60	OMEPRAZOL, 20 MG	HIPOLABOR	CAPSULA	15.360	ALTERMED	0,06	921,60
61	OMEPRAZOL, 40MG/ML FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRASCO	500	INOVAMED	6,79	3.395,00
62	ONDANSETRONA, 4 MG	BLAU	COMP.	420	C.A. HOSPITALAR	0,77	323,40
63	ONDANSETRONA, 2MG/ML AMP2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	INOVAMED	1,99	597,00
64	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.100	ALTERMED	0,10	610,00
65	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 100 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	AIRELA - NACIONAL	FRASCO	500	DISTRIMIX	1,86	930,00
66	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	4.800	LICITE SAUDE	0,33	1.584,00
68	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, 50 MG/G (5%) FRASCO COM 60ML	NATIVITA	FR	1000	CONQUISTA	3,19	3.190,00
70	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.200	INOVAMED	0,21	1.092,00
71	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	FRASCO	600	CLM FARMA	0,12	72,00
72	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	100.000	INOVAMED	0,16	16.000,00
73	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 25 MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	5.020	LICITE SAUDE	1,89	9.487,80
74	PROPRANOLOL, 40 MG	OSÓRIO DE MORAES	COMPRIMIDO	8.020	ALTERMED	0,04	320,80
75	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 500ML	JP	FRA	5.020	LICITE SAUDE	6,50	32.630,00
77	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10 MG	PHARLAB	COMP.	300	C.A. HOSPITALAR	0,30	90,00
79	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ, L + 20 MEQ, L + 80 MEQ, L + 30 MEQ, L + 111 MMOL, L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	ENV.	1.500	C.A. HOSPITALAR	1,16	1.740,00
80	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	NATULAB	FRAS.	300	C.A. HOSPITALAR	1,95	585,00
82	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7.160	ALTERMED	0,21	1.503,60
83	SIMETICONA, 40MG	PHARMASCIENCE	COMPRIMIDO	500	CLM FARMA	0,09	45,00
84	SIMETICONA, 75MG/ML FRASCO COM 10ML	AIRELA	FRASCO	2.000	INOVAMED	1,86	3.720,00
85	SINVASTATINA, 20 MG	CIMED	COMPRIMIDO	8.000	INOVAMED	0,10	800,00
86	SULFADIAZINA DE PRATA, 1% BISNAGA 30G	NATIVITA	BIS	600	CONQUISTA	4,34	2.604,00
88	SULFATO FERROSO, 40 MG	SOOLIS	COMPRIMIDO	6.000	ALTERMED	0,04	240,00
89	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMPOLA	410	CLM FARMA	7,03	2.882,30

90	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO - AMPOLA	105	MAËVE PRODUTOS	12,83	1.347,15
91	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO - AMPOLA	300	MAËVE PRODUTOS	8,00	2.400,00
94	TIAMINA, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	40.000	MCW PRODUTOS	0,21	8.400,00
95	TIAMINA, 100MG/ML AMPOLA 1ML	VASCONCELOS	AMP	1.000	CIENPIFICA	9,78	9.780,00
96	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	600	ALTERMED	0,20	120,00
97	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	300	CONQUISTA	2,19	657,00
99	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AIRELA - NACIONAL	COMPRIMIDO	10.000	DISTRIMIX	0,06	600,00
TOTAL GERAL:							168.460,25

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 3 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023/SES/MT

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2023 HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015 e Decreto nº 1.214 de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2023 - DOE de 02 de março de 2023; E considerando o Edital de Convocação de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2023; TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO PARCIAL DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, e:

RESOLVE:

1. Tornar pública, por motivos técnicos, a Retificação Parcial, conforme segue.

Onde se lê:

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
28	48697	KELLY VANESSA ALVES DE OLIVEIRA BERNRADES
29	48505	CÍNTIA DE SOUZA DE AGUIAR
30	48527	ELISSANDRA LARA DOS ANJOS
31	48774	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES

Leia-se:

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
30	48527	ELISSANDRA LARA DOS ANJOS
31	48774	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES
32	48937	LUCAS DE SOUZA SILVA
33	48688	JEFFERSON RICHARD MOTA CAVALCANTE

Cuiabá, 03 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)